



Código Administrativo e Estatuto Disciplinar

actualizados e anotados,
com LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
incluindo
a LEGISLAÇÃO ELEITORAL
DAS AUTARQUIAS LOCAIS

CARLOS ADRIÃO RODRIGUES/JOÃO AFONSO DOS SANTOS/J.MARTINS DE ALMEIDA

MORÆS | COLEÇÃO
editores | CÓDIGOS

Artigo 2.º — Disposições gerais 31
 Artigo 3.º — Designação e fins do Município 31
 Artigo 4.º — Órgãos 31
 Artigo 5.º — Competências 31
 Artigo 6.º — Competências 31
 Artigo 7.º — Competências 31
 Artigo 8.º — Competências 31
 Artigo 9.º — Competências 31
 Artigo 10.º — Competências 31
 Artigo 11.º — Competências 31
 Artigo 12.º — Competências 31
 Artigo 13.º — Competências 31
 Artigo 14.º — Competências 31
 Artigo 15.º — Competências 31
 Artigo 16.º — Competências 31
 Artigo 17.º — Competências 31
 Artigo 18.º — Competências 31
 Artigo 19.º — Competências 31
 Artigo 20.º — Competências 31
 Artigo 21.º — Competências 31
 Artigo 22.º — Competências 31
 Artigo 23.º — Competências 31
 Artigo 24.º — Competências 31
 Artigo 25.º — Competências 31
 Artigo 26.º — Competências 31
 Artigo 27.º — Competências 31
 Artigo 28.º — Competências 31
 Artigo 29.º — Competências 31
 Artigo 30.º — Competências 31
 Artigo 31.º — Competências 31
 Artigo 32.º — Competências 31
 Artigo 33.º — Competências 31
 Artigo 34.º — Competências 31
 Artigo 35.º — Competências 31
 Artigo 36.º — Competências 31
 Artigo 37.º — Competências 31
 Artigo 38.º — Competências 31
 Artigo 39.º — Competências 31
 Artigo 40.º — Competências 31
 Artigo 41.º — Competências 31
 Artigo 42.º — Competências 31
 Artigo 43.º — Competências 31
 Artigo 44.º — Competências 31
 Artigo 45.º — Competências 31
 Artigo 46.º — Competências 31
 Artigo 47.º — Competências 31
 Artigo 48.º — Competências 31
 Artigo 49.º — Competências 31
 Artigo 50.º — Competências 31
 Artigo 51.º — Competências 31
 Artigo 52.º — Competências 31
 Artigo 53.º — Competências 31
 Artigo 54.º — Competências 31
 Artigo 55.º — Competências 31
 Artigo 56.º — Competências 31
 Artigo 57.º — Competências 31
 Artigo 58.º — Competências 31
 Artigo 59.º — Competências 31
 Artigo 60.º — Competências 31
 Artigo 61.º — Competências 31
 Artigo 62.º — Competências 31
 Artigo 63.º — Competências 31
 Artigo 64.º — Competências 31
 Artigo 65.º — Competências 31
 Artigo 66.º — Competências 31
 Artigo 67.º — Competências 31
 Artigo 68.º — Competências 31
 Artigo 69.º — Competências 31
 Artigo 70.º — Competências 31
 Artigo 71.º — Competências 31
 Artigo 72.º — Competências 31
 Artigo 73.º — Competências 31
 Artigo 74.º — Competências 31
 Artigo 75.º — Competências 31
 Artigo 76.º — Competências 31
 Artigo 77.º — Competências 31
 Artigo 78.º — Competências 31
 Artigo 79.º — Competências 31
 Artigo 80.º — Competências 31
 Artigo 81.º — Competências 31
 Artigo 82.º — Competências 31
 Artigo 83.º — Competências 31
 Artigo 84.º — Competências 31
 Artigo 85.º — Competências 31
 Artigo 86.º — Competências 31
 Artigo 87.º — Competências 31
 Artigo 88.º — Competências 31
 Artigo 89.º — Competências 31
 Artigo 90.º — Competências 31
 Artigo 91.º — Competências 31
 Artigo 92.º — Competências 31
 Artigo 93.º — Competências 31
 Artigo 94.º — Competências 31
 Artigo 95.º — Competências 31
 Artigo 96.º — Competências 31
 Artigo 97.º — Competências 31
 Artigo 98.º — Competências 31
 Artigo 99.º — Competências 31
 Artigo 100.º — Competências 31

ÍNDICE GERAL

Introdução	7
Decreto-Lei n.º 31 095, de 31 de Dezembro de 1940	9
Decreto-Lei n.º 42 536, de 28 de Setembro de 1959	17

CÓDIGO ADMINISTRATIVO

Vão intercaladas no Código Administrativo as Leis 79/77, de 25 de Outubro e 1/79, de 2 de Janeiro, que substituíram extensos sectores daquele diploma.

As indicações relativas às epígrafes das disposições revogadas, deixadas em branco, devem ser procuradas nos lugares próprios do Código.

PARTE I

Da organização administrativa

TÍTULO I — Da divisão do território	21
TÍTULO II — Do concelho	28
CAPÍTULO 1 — Dos órgãos da administração municipal.....	28

LEI N.º 79/77 DE 25 DE OUTUBRO

(Lei das autarquias locais)

CAPÍTULO I — Das autarquias locais	30
Artigo 1.º — Autarquias locais	30
Artigo 2.º — Atribuições	31

	<i>Págs.</i>
Artigo 32.º — Falta de quorum	43
Artigo 33.º — Competência	43
Artigo 34.º — Competência do presidente	45
Artigo 35.º — Competência dos vogais	46
Artigo 36.º — Sede e serviços	46
Artigo 37.º — Exercício do cargo	46
CAPÍTULO III — Do município	47
Secção I — Disposições gerais	47
Artigo 38.º — Definição e fins	47
Artigo 39.º — Órgãos	47
Secção II — Da assembleia municipal	47
Artigo 40.º — Constituição e composição	47
Artigo 41.º — Instalação	48
Artigo 42.º — Mesa	48
Artigo 43.º — Alteração da composição da assembleia	49
Artigo 44.º — Sessões ordinárias	49
Artigo 45.º — Sessões extraordinárias	50
Artigo 46.º — Duração das sessões	50
Artigo 47.º — Exercício do cargo	50
Artigo 48.º — Competência	51
Artigo 49.º — Empréstimos	53
Artigo 50.º — Concessões	54
Artigo 51.º — Pareceres	54
Artigo 52.º — Competência do presidente da assembleia	54
Secção III — Da câmara municipal	55
Artigo 53.º — Constituição	55
Artigo 54.º — Composição	55
Artigo 55.º — Vereadores em regime de permanência	56
Artigo 56.º — Alteração da composição da câmara	56
Artigo 57.º — Instalação	57
Artigo 58.º — Periodicidade das reuniões ordinárias	57
Artigo 59.º — Convocação das reuniões	57
Artigo 60.º — Falta de quorum	58
Artigo 61.º — Compensação pelo exercício do cargo	58
Artigo 62.º — Competência	58
Artigo 63.º — Delegação de competência	61

	Págs.
Artigo 64.º — Competência do presidente da câmara municipal	62
Artigo 65.º — Competência excepcional do presidente da câmara	62
Artigo 66.º — Pelouros	62
Artigo 67.º — Superintendência nos serviços	63
Secção IV — Do concelho municipal	63
Artigo 68.º — Natureza	63
Artigo 69.º — Composição	63
Artigo 70.º — Instalação	64
Artigo 71.º — Mesa	64
Artigo 72.º — Sessões ordinárias e extraordinárias	65
Artigo 73.º — Periodicidade das sessões	65
Artigo 74.º — Duração das sessões	65
Artigo 75.º — Funcionamento	65
Artigo 76.º — Período do mandato	65
Artigo 77.º — Compensações	66
Artigo 78.º — Competência	66
Artigo 79.º — Secções ou grupos de trabalho	67
Artigo 80.º — Deliberações	67
Artigo 81.º — Competência do presidente do conselho municipal	67
CAPÍTULO IV — Do distrito	67
Secção I — Órgãos	67
Artigo 82.º — Órgãos	67
Secção II — Da assembleia distrital	68
Artigo 83.º — Composição	68
Artigo 84.º — Periodicidade das sessões	68
Artigo 85.º — Duração das sessões	69
Artigo 86.º — Exercício do cargo	69
Artigo 87.º — Competência	69
Secção III — Do conselho distrital	70
Artigo 88.º — Composição	70
Artigo 89.º — Competência	71
Artigo 90.º — Reuniões	71
CAPÍTULO V — Da tutela administrativa	71
Artigo 91.º — Tutela administrativa	71
Artigo 92.º — Competência da autoridade tutelar	72
Artigo 93.º — Dissolução dos órgãos autárquicos	72

CAPÍTULO VI — Disposições comuns	73
Artigo 94.º — Legislação eleitoral	73
Artigo 95.º — Renúncia ao mandato	73
Artigo 96.º — Suspensão do mandato	73
Artigo 97.º — Continuidade do mandato	74
Artigo 98.º — Princípio da independência	74
Artigo 99.º — Princípio da especialidade	75
Artigo 100.º — Publicidade	75
Artigo 101.º — Requisitos das reuniões e deliberações	76
Artigo 102.º — Discussão e votação	76
Artigo 103.º — Indeferimento tácito	76
Artigo 104.º — Fundamentação dos actos administrativos	77
Artigo 105.º — Actas	77
Artigo 106.º — Executoriedade das deliberações	78
Artigo 107.º — Alvarás	78
Artigo 108.º — Formalidades dos requerimentos de convocação de sessões extraordinárias	78
Artigo 109.º — Baldios e outras coisas comuns	78
Artigo 110.º — Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira	79
CAPÍTULO VII — Disposições finais e transitórias	79
Artigo 111.º — Uniões de freguesias	79
Artigo 112.º — Municípios de Lisboa e do Porto	79
Artigo 113.º — Legislação subsidiária transitória	79
Artigo 114.º — Norma revogatória	80
Artigo 115.º — Entrada em vigor	80
CÓDIGO ADMINISTRATIVO (continuação)	
CAPÍTULO III — Da câmara municipal	81
Secção I — Composição	81
Secção II — Atribuições e competência	81
Subsecção I — Disposições gerais	81
Subsecção II — Concelhos urbanos	90
Subsecção III — Concelhos rurais	94
CAPÍTULO IV — Do presidente da câmara	96

	<i>Págs.</i>
CAPÍTULO V — Dos concelhos de Lisboa e Porto	97
Secção I — Câmara Municipal	97
Subsecção II — Atribuições; competência, reuniões e deliberações	97
Secção II — Presidente da câmara e serviços municipais.....	99
CAPÍTULO V-A — Administração dos bairros	102
CAPÍTULO VII — Das zonas de turismo	104
Secção I — Disposições gerais	104
Secção II — Zonas de turismo administradas pelas câmaras municipais	106
Secção III — Zonas de turismo administradas pelas juntas de turismo	108
CAPÍTULO VIII — Dos serviços municipais	111
Secção I — Secretaria e tesouraria	112
Subsecção II — Tesouraria	115
Secção II — Serviços especiais	117
Subsecção I — Serviços especiais	117
Subsecção II — Partidos médicos	118
Subsecção III — Partidos veterinários	122
Subsecção IV — Outros partidos	124
Subsecção V — Serviços de incêndios	125
Subsecção VI — Outros serviços	127
CAPÍTULO IX — Dos serviços municipalizados	128
Secção I — Instituição, objecto e fim	128
Secção II — Administração	130
CAPÍTULO X — Das federações de municípios	134
Secção I — Disposições comuns.....	134
Secção II — Federações voluntárias	138
Secção III — Federações obrigatórias	138

	<i>Págs.</i>
TÍTULO III — Da freguesia	141
CAPÍTULO III — Da junta de freguesia	141
Secção II — Atribuições e competência	141
Secção V — Serviços paroquiais	145
Secção VI — União de freguesias	146
CAPÍTULO VI — Do regedor	146
TÍTULO IV — Do distrito	147
CAPÍTULO I — Dos órgãos da administração distrital	147
CAPÍTULO III — Da junta distrital	147
Secção II — Atribuições e competência	147
CAPÍTULO IV — Dos serviços distritais	150
TÍTULO V — Da constituição e funcionamento dos corpos administrativos	151
CAPÍTULO II — Do funcionamento dos corpos administrativos ...	151
Secção III — Especialidade de algumas deliberações	151
Subsecção II — Empreitadas e fornecimentos	152
Subsecção III — Concessão de obras ou serviços	154
Secção IV — Sanções das deliberações ilegais	155
Secção V — Acções em que os corpos administrativos tenham interesse	161
TÍTULO VI — Dos baldios	164
CAPÍTULO ÚNICO — Da classificação e aproveitamento dos baldios	164
Secção I — Classificação e inventário	164
Secção II — Baldios indispensáveis do logradouro comum ...	166

	<i>Págs.</i>
Secção III — Baldios dispensáveis ao logradouro comum	167
Subsecção I — Disposições comuns.....	167
Subsecção II — Baldios próprios para cultura	169
Subsecção III — Baldios impróprios para cultura	170
Secção IV — Baldios destinados à arborização	170
TÍTULO VII — Dos governos civis.....	171
CAPÍTULO I — Do governador civil.....	171
CAPÍTULO II — Da secretaria do governo civil	180
TÍTULO VIII — Das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa	182
CAPÍTULO I — Disposições comuns	182
Secção I — Regime geral e tutelar	182
Secção II — Pessoal	187
Secção III — Orçamento, contabilidade e tesouraria	188
Secção IV — Dissolução e extinção	189
CAPÍTULO II — Das associações beneficentes ou humanitárias ...	191
Secção I — Misericórdias	191
Secção II — Outras associações de beneficência	194
Secção III — Associações humanitárias	195
CAPÍTULO III — Dos institutos de utilidade local	196
TÍTULO IX — Das associações religiosas e sua actividade benefici- cente ou de assistência	198

PARTE II

Das funcionários administrativos e dos assalariados

TÍTULO I — Dos funcionários de carteira das secretarias e tesou- rarias	201
--	------------

	Págs.
CAPÍTULO I — Das categorias e quadros	201
CAPÍTULO II — Do recrutamento e provimento.....	204
Secção I — Disposições comuns.....	204
Secção II — Quadros privativos	208
Subsecção I — Ingresso nos quadros	208
Subsecção II — Promoção	213
Secção III — Quadro geral administrativo	214
Subsecção I — Ingresso nos quadros	214
Subsecção II — Promoção	217
Subsecção III — Provimento	220
CAPÍTULO III — Posse	223
CAPÍTULO IV — Serviço dos funcionários e sua aposentação	227
Secção I — Deveres dos funcionários	227
Secção II — Faltas e licenças	232
Subsecção I — Faltas de serviço	232
Subsecção II — Licenças	236
Secção III — Situações dos funcionários	240
Subsecção I — Quadro geral.....	240
Subsecção II — Quadros privativos	242
Secção IV — Vencimentos.....	243
Secção V — Incompatibilidades e acumulações	252
Secção VI — Antiguidade e informações	255
Secção VII — Aposentações	257
CAPÍTULO V — Da disciplina	258
Secção I — Responsabilidade disciplinar	258
Secção II — Penas disciplinares e seus efeitos	261
Secção III — Competência disciplinar	264
Secção IV — Aplicação das penas	266

	Págs.
Secção V — Processo disciplinar	272
Subsecção I — Disposições gerais	272
Subsecção II — Instrução do processo.....	274
Subsecção III — Defesa do arguido	279
Subsecção IV — Decisão disciplinar e sua execução	281
Subsecção V — Processos especiais por abandono de lugar e por falta de assiduidade	285
Subsecção VI — Revisão dos processos disciplinares	286
TÍTULO II — Dos funcionários dos serviços especiais	289
CAPÍTULO I — Disposições gerais.....	289
CAPÍTULO II — Dos médicos municipais de partido.....	295
CAPÍTULO III — Dos veterinários municipais de partido	300
TÍTULO III — Do pessoal auxiliar, especializado e operário	303
CAPÍTULO I — Da composição do quadro e forma de provi- mento	303
CAPÍTULO II — Dos contratados	304
CAPÍTULO III — Dos assalariados	307
TÍTULO IV — Dos interinos	309

PARTE III

Das finanças locais

1. Da revogação desta Parte III pela Lei 1/79, ressalvam-se apenas os dois arts. seguintes: 689.º e 691.º

Privilégios creditórios (art. 689.º)	314
Débito ao tesoureiro das receitas eventuais (art. 691.º)	314
Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro (Lei das Finanças Locais)	315

CÓDIGO ADMINISTRATIVO (continuação)**PARTE IV***Do contencioso administrativo**Págs.*

TÍTULO I — Dos tribunais do contencioso administrativo	341
CAPÍTULO I — Da organização	341
CAPÍTULO II — Do funcionamento	349
TÍTULO II — Da competência contenciosa	351
CAPÍTULO I — Disposições gerais.....	351
CAPÍTULO II — Da competência contenciosa dos auditores	354
CAPÍTULO III — Da competência contenciosa do Supremo Tribunal Administrativo	362
TÍTULO III — Do proceso nas auditorias	363
CAPÍTULO I — Dos recursos da competência dos auditores.....	363
Secção I — Articulados	363
Secção II — Prova	368
Secção III — Discussão e julgamento	370
CAPÍTULO II — Das acções	371
CAPÍTULO III — Dos recursos das decisões dos auditores	372
CAPÍTULO IV — Direito subsidiário	375
CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÃO DOS CONCELHOS	376
Lista das freguesias	387

Legislação Complementar

D.L. 67/79, de 30 de Março	433
Lei 44/77, de 23 de Junho	434

	Págs.
D.L. 76/77, de 1 de Março	441
Disp. Normativo 135-A/77, de 24 de Maio	449
Portaria 787/77, de 24 de Dezembro	452
Decreto-Lei 39/76, de 19 de Janeiro	477
Decreto-Lei 40/76, de 19 de Janeiro	484
Decreto-Lei 256-A/77, de 17 de Junho	487
Despacho n.º 33, de 16 de Agosto de 1977	493
Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro	495
Decreto-Lei 701-B/76, de 29 de Setembro	501
Decreto-Lei 701-A/76, de 29 de Setembro	560
Decreto-Lei 166/70, de 15 de Abril	565
MAPAS IV E VIII DA TABELA A	577
TABELA B (Taxas e licenças)	587
TABELA C (Serviços de incêndios)	615
Anexo: Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (D.L. 191-D/79, de 25 de Junho)	617
Abreviaturas	685
Nota importante	687
Índice remissivo	689
Índices dos diplomas	751
Índice geral	753